LEI Nº 3.227 DE 10 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal renovar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar os convênios com o Hospital São Roque, referentes aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, visando à prestação de atendimento na área da saúde preventiva aos munícipes.

Art. 2º - O PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, que tem por objetivo promover o atendimento preventivo na área da saúde mediante ações e serviços de equipe, será implementado por 17 (dezessete) Agentes Comunitários contratados pelo Hospital São Roque.

Parágrafo 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor máximo de R\$-10.000,00 (dez mil reais), mediante prestação de contas.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes deste programa (PACS) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

10301000192.061 - MANUTENÇÃO DO PAB-PACS

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da Família, promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com 02 (dois) médicos e 02 (dois) enfermeiros, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

Parágrafo 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor máximo de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante prestação de contas.

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSIST.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

10301000192.058 - MANÚTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de julho de 2003.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.